



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

## TERMO ADITIVO

Brasília, 11 de junho de 2026

### **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA GRAN COFFEE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL**, entidade de fiscalização da profissão médica, autarquia pública, criado pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, **com sede no SIG Quadra 1, Lote 985, Centro Empresarial Parque Brasília, Sala 202, Zona Industrial, Brasília, DF**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.495.116/0001-37**, neste ato representado pela sua Presidente, Dra **Lívia Vanessa Ribeiro Gomes Pansera**, brasileira, médica, inscrita no CRM-DF sob o nº 13.583, doravante denominada **Contratante**, e do outro lado a empresa **Gran Coffee Comércio, Locação e Serviços S.A.**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **08.736.011/0011-18**, sediada no **SIA Quadra 5-C, Área Especial 23, Parte "C", Zona Industrial (Guará), Brasília, DF**, neste ato representada pelo senhor **Gustavo Lopes Gama**, brasileiro, diretor comercial e pelo senhor **André Chang Alvim**, brasileiro, diretor financeiro, doravante denominados **Contratada**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato CRMDF nº 8/2022, oriundo do Processo Administrativo Setor de Compras e Licitações nº 8/2022, Pregão Eletrônico nº 8/2022, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas e consolidadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto:

**a)** Prorrogar por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato CRMDF nº 8/2022, de 19 de julho de 2026 a 19 de julho de 2027, cujo objeto consiste na prestação de serviço de locação, instalação, fornecimento de todos os insumos e manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) máquina de autosserviço de café expresso e bebidas quentes, com franquia mensal de 1.000 (mil) doses.

**b)** Reajustar os valores contratuais em conformidade com o previsto na Cláusula Sexta do Contrato Original.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** O valor mensal do presente contrato, considerando os serviços efetivamente prestados, será conforme a tabela abaixo:

Item	Catser	Qte. de Máquina	Descrição do Serviço	Qte. Doses	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	20648	1	Franquia de dose de café e bebidas quentes em máquina de autosserviço	1.000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
2	20648		Doses excedentes de café e bebidas quentes em máquina de autosserviço	200	R\$ 1,32	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>R\$ 1.864,00</b>	<b>R\$ 22.368,00</b>

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, como os impostos, seguros, fretes, taxas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**3.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, nos termos ajustados.

**3.2.** A fiscalização contratual será exercida pelas colaboradoras Paula Valeria das Neves Benitez - Matrícula 094/05-25 (Fiscal Titular) e Josilda Carvalho Silva - Matrícula 084/05-22 (Fiscal Substituta).

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente **Termo Aditivo** correrão à conta da Nota de Empenho 147/2026, sob as Rubricas nº **6.2.2.1.1.33.90.30.002 - Gênero de Alimentação**.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

**5.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

**CONTRATANTE:**

Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal  
Livia Vanessa Ribeiro Gomes Pansera  
Presidente

**CONTRATADA:**

Gran Coffee Comércio, Locação E Serviços S.A  
Gustavo Lopes Gama  
Representante Legal

Gran Coffee Comércio, Locação E Serviços S.A  
André Chang Alvim  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Livia Vanessa Ribeiro Gomes Pansera, Presidente**, em 11/06/2026, às 16:24, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Chang Alvim, Usuário Externo**, em 12/06/2026, às 08:30, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Lopes Gama, Usuário Externo**, em 12/06/2026, às 09:17, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4373725** e o código CRC **ABF3D655**.



Setor de Indústrias Gráficas (SIG),  
Quadra 01 Lote 985 2º Andar, Sala 202 -  
Bairro SIG |  
CEP | Brasília/DF - <https://crmdf.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.7.000008342-9 | data de inclusão: 11/06/2026